



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 746/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 4107/17

Relator: Deputado Sergio Toledo.

I - RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 540/17, de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, que **“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS, O JANEIRO BRANCO, MÊS DEDICADO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA A DIFUSÃO DA IMPORTÂNCIA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE MENTAL.”**.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Para o autor da matéria a proposição tem como objetivo difundir um conceito em favor da saúde mental/saúde emocional.

II - MÉRITO

De acordo com os artigos 86 da Constituição Estadual cabe a ALE, por meio de seus membros e comissões, a iniciativa das leis ordinárias.

Art. 86. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da

1.

Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2007.)

Logo, verifica-se o cabimento da iniciativa legislativa e a constitucionalidade da matéria.

III – CONCLUSÃO

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
19 de dezembro de 2017.



PRESIDENTE



RELATOR






